



Congresso Nacional

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data: 17/03/04	Proposição: PEC Nº 03, de 1999, do Sr. Paulo Octavio e Outros
--------------------------	--

Autor: Deputado Leodegar Tiscoski	Nº do Prontuário
--	-------------------------

☐ Supressiva	☐ Substitutiva	☐ Modificativa	☒ Aditiva	☐ Substitutiva Global	☐
-------------------------------------	---------------------------------------	---------------------------------------	---	--	--------------------------

Artigo:	Parágrafo:	Inciso:	Alínea:	Pág. 1 de 3
----------------	-------------------	----------------	----------------	--------------------

EMENDA ADITIVA Á PEC Nº 03, DE 1999

Inclua-se no art. 77 da Constituição Federal, o parágrafo 2º com os incisos I e II e o parágrafo 3º com a seguinte redação:

“Art. 77.

.....

§ 2º Será considerado eleito Presidente o candidato que, registrado por Partido Político:

I – obtiver a maioria absoluta dos votos, não computados os brancos e os nulos;

II – obtiver mais de quarenta e cinco por cento dos votos válidos, alcançando diferença igual ou superior a dez pontos percentuais em relação ao segundo colocado.

§ 3º - Se nenhum dos candidatos alcançar uma das situações previstas no parágrafo anterior, far-se-á nova eleição no último domingo de outubro, concorrendo os dois candidatos mais votados e considerando-se eleito aquele que obtiver a maioria dos votos válidos.”

JUSTIFICATIVA

Ao estabelecer que o processo eleitoral para a escolha do Presidente da República, dos Governadores dos Estados e do Distrito Federal e dos prefeitos de cidades com mais de 200 mil eleitores, somente se encerraria com a manifestação da vontade da maioria absoluta em favor de um candidato, o Legislador pretendeu, com essa alternativa, conferir legitimidade absoluta ao futuro eleito.

Não há como deixar de reconhecer que o legislador de então estava imbuído de elevado espírito cívico e que, em princípio, um candidato eleito com a



Congresso Nacional

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data: 17/03/04	Proposição: PEC Nº 03, de 1999, do Sr. Paulo Octavio e Outros
--------------------------	--

Autor: Deputado Leodegar Tiscoski	Nº do Prontuário
--	-------------------------

☐ Supressiva	☐ Substitutiva	☐ Modificativa	☒ Aditiva	☐ Substitutiva Global	☐
-------------------------------------	---------------------------------------	---------------------------------------	---	--	--------------------------

Artigo:	Parágrafo:	Inciso:	Alínea:	Pág. 2 de 3
----------------	-------------------	----------------	----------------	--------------------

maioria absoluta dos votos, teria também a maioria absoluta do apoio para governar.

A prática vem demonstrando que essa premissa nem sempre é verdadeira. Tomemos o exemplo do País vizinho, a Argentina: o atual Presidente emergiu do primeiro turno com pouco mais de 30% dos votos. Tendo o candidato oponente desistido da disputa do Segundo turno, ele foi declarado vencedor e assumiu o governo. Passado menos de um ano, os 30% dos votos do primeiro turno se transformaram num apoio de mais de 70% da população.

A história das eleições no Brasil evidencia que, como regra geral, não é possível fazer-se uma correlação entre o apoio popular alcançado no dia da eleição e o respectivo desempenho do eleito. O Presidente Juscelino Kubischek, por exemplo, não foi eleito pela maioria absoluta dos eleitos. Mas seu governo até hoje é lembrado como um dos mais significativos para o País.

Em contrapartida, o Presidente Jânio Quadros, mesmo alcançando a maioria absoluta dos votos no dia da eleição, governou por apenas oito meses tendo, com sua renúncia, mergulhado o País numa das maiores crises institucionais da sua história.

Essas situações revelam que o resultado eleitoral nem sempre reflete a disposição do eleitor de apoiar, ou não, o candidato no decurso do seu mandato. Eleições em dois turnos, não raras vezes são definidas pelo **voto contra**, e não pelo **voto a favor**. Isso significa que determinados grupos de eleitores, no segundo turno, votam num determinado candidato não pelos seus méritos e qualidades pessoais e, muito menos pelo desejo de vê-lo eleito, mas sim porque aquele voto significa a derrota do adversário. Quando tal acontece constitui-se uma maioria ilegítima e elege-se um candidato sem o respaldo popular imaginado pelo legislador.

A emenda apresentada objetiva corrigir essa distorção, ou seja, a hipótese de



Congresso Nacional

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data: 17/03/04	Proposição: PEC Nº 03, de 1999, do Sr. Paulo Octavio e Outros
--------------------------	--

Autor: Deputado Leodegar Tiscoski	Nº do Prontuário
--	-------------------------

☐ Supressiva	☐ Substitutiva	☐ Modificativa	☒ Aditiva	☐ Substitutiva Global	☐
-------------------------------------	---------------------------------------	---------------------------------------	---	--	--------------------------

Artigo:	Parágrafo:	Inciso:	Alínea:	Pág. 3 de 3
----------------	-------------------	----------------	----------------	--------------------

um candidato ser eleito com os **votos contra**. São estabelecidas duas premissas para a decisão em primeiro turno: a primeira, é a premissa atualmente em vigor, ou seja, será eleito o candidato que obtiver pelo menos um voto a mais que a soma dos votos atribuídos aos demais candidatos. A segunda é a premissa da maioria relativa: será eleito o candidato que obtiver mais de 45% dos válidos, desde que a diferença com o seu oponente mais próximo não seja superior a dez pontos percentuais.

Parece claro que quando um candidato alcança 45% ou mais dos votos válidos e o seu oponente mais próximo não chega aos 35%, está configurado o desejo de uma considerável parcela da população de tê-lo como governante. Na hipótese, restaria uma disputa relacionada a algo ao redor de 20% dos votos válidos. É legítimo que estes 20% decidam uma eleição?

O preciosismo da busca da maioria absoluta pode abrir espaços para a imposição da vontade da minoria. Essa hipótese, absolutamente factível com a atual sistemática de segundo turno, desaparece ante o novo cenário a ser criado com a aprovação da emenda ora apresentada.

Brasília-DF., 17 de março de 2004

Assinatura